



DECISÃO Nº 275, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.000533/2021-69, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira SKY AIRLINE PERU S.A.C., empresa peruana, com capital destacado de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 28/01/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5288571** e o código CRC **DDDCDC7B**.

---